

## POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO



## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS	3
3. RESPONSABILIDADES NO PROCESSO DE PREVENÇÃO E COMBATE À LD	3
	3
3.2. Área de Compliance e Controles Internos	3
3.3. Gestor	
4. DISPOSIÇÕES GERAIS	4
4.1. Manutenção de Informações e Registros	4
4.2. Infrações	4
4.3. Atualização da Política de PLD	 5



## 1 INTRODUÇÃO

Consoante às melhores práticas de governança corporativa e com o escopo de proteger a Instituição e seus, Administradores, Clientes e Colaboradores, a Brainvest vem disseminando a Cultura de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro através de Políticas e Procedimentos, que visam assegurar um completo e eficaz conhecimento e monitoramento dos clientes permanentes, habituais ou eventuais, e suas operações financeiras.

## 2 OBJETIVOS

- Assegurar a conformidade com a legislação instituída através das Leis Federal 9.613/98 e 10.467/02 e suas regulamentações pelo Banco Central do Brasil;
  - Cooperar com as autoridades e a sociedade no combate ao crime organizado;
- Implementar internamente, em todos os níveis da estrutura organizacional da Brainvest, regras e procedimentos para a prevenção e combate contra o crime à Lavagem de Dinheiro;
  - Proteger a Brainvest dos riscos legais, de reputação e imagem.

# RESPONSABILIDADE NO PROCESSO DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

#### 3.1. Diretoria

- Avaliar e aprovar com periodicidade anual as políticas referentes à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro;
- Aprovar a indicação do responsável e a estrutura organizacional para implementação da Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro;

### 3.2. Área de Compliance e Controles Internos

• Desenvolver e aplicar atividades de monitoramento sobre processos, que garantam a eficiência do sistema de controles internos no que tange aos riscos de lavagem de dinheiro nos negócios da Brainvest, mantendo a Diretoria informada e propondo atualizações de acordo com novos métodos e técnicas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, bem como adequar as normas internas à legislação vigente;



- Analisar todas as operações com indícios de crime de Lavagem de Dinheiro e enviar o relatório com a relação das operações/situações suspeitas;
  - Revisar anualmente a Política e submeter à aprovação da Diretoria; e
- Divulgar toda e qualquer alteração na Política, legislação e notícias referentes ao assunto, a todos os funcionários e demais colaboradores.

#### 3.3. Gestor

- Dar instruções, conhecer e acompanhar os problemas detectados na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro em sua área, informando a Área de Compliance e Controles Internos;
- Analisar com detalhe qualquer operação que demonstre suspeita de vinculação com origem criminosa, comunicando-a à Área de Compliance e Controles Internos, inclusive sobre qualquer circunstância relacionada à operação, que venha a agravá-la posteriormente;
- Decidir em conjunto com a Área de Compliance e Controles Internos sobre as propostas que serão apresentadas ao Comitê de Controles Internos e Compliance, referente às comunicações de operações suspeitas procedentes da sua área, fornecendo as informações necessárias em cada caso;

## 4 DISPOSIÇÕES GERAIS

• A presente Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro trata-se de documento de uso interno, podendo em determinados casos ser disponibilizado a terceiros mediante a aprovação do Compliance, devendo o envio se dar, exclusivamente, por meio físico ou por meio digital em formato "PDF" devidamente protegido.

#### 4.1. Manutenção de Informações e Registro

• Os documentos relativos às operações, incluindo documentos cadastrais devem ser arquivados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos a partir do encerramento da conta ou da conclusão da última transação realizada pelo cliente. As informações relacionadas a registro de transferência de recursos deverão ser arquivadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

#### 4.2. Infrações

• A infração da presente Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e demais normas dará ensejo à ação disciplinar, devendo a penalidade a



ser aplicada observar a gravidade da infração, a hipótese de reincidência, podendo culminar em rescisão por justa causa do contrato de trabalho ou motivada em caso de contrato de outra natureza.

# 4.3. Atualização da Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

• A atualização da presente Política é realizada anualmente e de responsabilidade do Compliance, devendo prever a conformidade com as mudanças e inovações legais e institucionais.